



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura de processo licitatório para licenciamento de programas de informática, tal se necessário para locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Esportal, com geração de arquivos para o SIM AM do tribunal de contas do Paraná.

Câmara Municipal de Quitandinha, 04 de janeiro de 2016


GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo



PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Curitiba, 16 de novembro 2015.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para o período de 01/01/2016 à 31/12/2016.

O valor do Licenciamento anual é de:

Pagamento em parcela única de R\$ 7.999,00 até 29/01/2016.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento assinada para a EQUIPLANO através de fax (41- 3351-5005) ou e-mail (pamella@equiplano.com.br).

Depois de recebida a Autorização de Faturamento, assinado o Contrato, emitiremos a fatura e a senha com validade até o vencimento da(s) fatura(s).

Para recebimento da senha definitiva no caso de pagamento a vista será necessária a quitação da fatura e a devolução de uma via do Contrato assinada.

Eu, Pedro Gusen Rubo
autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. a faturar para a **Câmara Municipal de Quitandinha**, o Licenciamento do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA para o período de 01/01/2016 à 31/12/2016 para pagamento:

☒ parcela única, conforme especificadas neste documento.

Assinatura: _____

Data: 16/11/2016

Carimbo ou Nome do Responsável que assinara o contrato

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Contador: _____

Ivan Casagrande

Recebimento e devolução do Contrato: _____

Recebimento da Fatura: _____

Recebimento da Senha: _____

Gariele Ivan

76 030 717/0001-48

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202

BACACHERI - CEP 82510-350

CURITIBA - PARANÁ

Atenciosamente,
Pamella Louise de Macedo
Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:35:34 do dia 15/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2016.

Código de controle da certidão: **1A57.C907.34A0.6FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2015 a 22/01/2016

Certificação Número: 2015122405084793698865

Informação obtida em 06/01/2016, às 13:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.

Toledo, 30 de dezembro 2015.

A
Câmara Municipal de Quitandinha

Prezados Senhores

Vimos através desta apresentar proposta de preço para licenciamento do **Sistema Contabilidade, Folha de Pagamento, Portal da Transparência** para o período de janeiro a dezembro de 2016.

O licenciamento inclui o direito de uso de uma cópia do sistema, atualização legal contendo as modificações de cunho legal, fiscal ou tributário impostas pelos órgãos federais e estaduais, suporte técnico, treinamento na EMPRESA para apoio e orientação de operação do Sistema Licenciado.

Valor anual para o exercício de 2016 é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

A presente proposta é válida por um período de trinta dias, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante este período.

Certo de sua atenção agradece.

Atenciosamente



Cezar Luiz Longhi
Diretor Executivo

97.373.088/0001-29
Turbo Informática Consultoria
E Sistemas Ltda - ME.
Rua Barão do Rio Branco, 1346 Sala 15 - Centro
85900-970 - TOLEDO - PR

Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - Fone: (45)3277-3656
e-mail: turboinformatica@turboinformatica.com.br
CEP: 85.900-970 Toledo-Pr



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP**
CNPJ: **97.373.088/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:57:38 do dia 27/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2016.

Código de controle da certidão: **6BA3.0964.372E.68EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97373088/0001-29
Razão Social: TURBO INFORMATICA CONSULT SIST LTDA
Nome Fantasia: TURBO INFORMATICA
Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO 1346 SALA 15 / CENTRO /
TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2016 a 14/03/2016

Certificação Número: 2016021406240484950856

Informação obtida em 15/02/2016, às 14:05:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA – COMPRA DIRETA**

Nº: 001/2016

2. Objeto: Serviços de locação de softwares

3. Preço Global Máximo: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.39.11.00.00 - Serviços de locação de softwares

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

Emerson Mitsui Karasawa
CRC 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

(x) Há Recursos Financeiros

() Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:

Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 5 de janeiro 2016

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Processo de Compra Direta Protocolo nº 001/2016

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Assunto: Locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Eportal, com geração de arquivos para o SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de Locação de sistema de contabilidade, licitação, contratos, RH e Eportal, com geração de arquivos para o SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, de 04 de Janeiro de 2016, onde a interessada assim justifica a necessidade dos serviços: *"Necessidade de gerar os relatórios para a prestação de contas junto ao estado do Paraná, bem como atender as obrigações legais de transparência"*.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Celso Antônio Bandeira de Mello bem cuida do tema da dispensa de licitação afirmando que é pressuposto jurídico da licitação que, em face do caso concreto possa ela se constituir em meio apto para a Administração acudir ao interesse que deve prover. E que, "posto que a função de tal instituto é servir – e não *desservir* – o interesse público, em casos que tais percebe-se que falece o pressuposto jurídico para sua instauração. Com efeito: a licitação não é um fim em si mesmo; é um *meio* para chegar utilmente a um dado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica. Quando nem mesmo em tese pode cumprir tal função, *seria descabido* realizá-la. Embora fosse logicamente possível realizá-la, seria ilógico fazê-lo em face do *interesse jurídico* à que se tem que atender. Diante de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

situações desta ordem é que se configuram os casos acolhidos na legislação como de dispensa de certame licitatório"¹.

Conforme a regra do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00, conforme a atual tabela de valores licitáveis.

O art. 26 da Lei de Licitações cuida da formalização dos procedimentos de dispensa de licitação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguinte elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".*

¹ Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. 13ª ed. p. 482-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A despesa importa em R\$ 7.999,00 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais), portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

O valor deverá ser autorizado pelo Sr. Presidente do legislativo Municipal. O setor competente da Câmara Municipal, com base em informações da pesquisa de preços, informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras despesas.

Quanto à escolha da empresa EQUIPLANO, foi realizada cotação de preços pelo Departamento interessado, consultando-se três empresas do ramo para o item, o que evidencia a opção pela proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concluo pela possibilidade da presente contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado a contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer.

Quitandinha, 06 de janeiro de 2016.

Andrey Ribas Mendes

OAB/PR 58.528



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2016, referente ao sistema de contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es-portal.

Quitandinha/PR, 06 de janeiro de 2016.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 001/2016

CONTRATO Nº 001/2016

LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA

LICENCIADORA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Representante Legal: JOSÉ TARCÍSIO VIERO

CPF: 162.325.500-72

LICENCIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Endereço: Avenida Eleutério Fernandes de Andrade, 330

Cidade: Quitandinha

Estado: Paraná

CNPJ: 00.942.397/0001-30

Representante Legal: PEDRO GILSON RIBAS

Pelo presente instrumento contratual de Licenciamento de Programas de Informática, os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E NATUREZA DO

CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

ESPortal: Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONCEITUAÇÃO: SISTEMA, conjunto de PROGRAMAS (todas as sequências de instruções em linguagem inteligível por computador, com a finalidade de realizar processo específico e que são gravadas em meio magnético também legível por computador), usado como ferramenta que, agregada ao ambiente de HARDWARE (equipamento), métodos, documentação e procedimentos operacionais é utilizada para realizar um complexo de funções específicas; LICENCIAMENTO é a cessão de direito de uso concedida pela LICENCIADORA para a LICENCIADA para utilização de seus SISTEMAS. Considerar-se-á o início do Licenciamento para fins de vigência e faturamento quando os sistemas estiverem efetivamente disponíveis para utilização pela LICENCIADA; INSTALAÇÃO procedimento executado pela LICENCIADORA nos computadores da LICENCIADA para disponibilizar acesso ao banco de dados e SISTEMAS; IMPLANTAÇÃO entende-se configurar no SISTEMA parâmetros iniciais como controle de acesso de operadores e liberação de senhas; TREINAMENTO significa orientar o usuário final a usar corretamente o SISTEMA. Não caberá à LICENCIADORA o treinamento na operação de equipamentos, sistemas operacionais e utilitários; SUPORTE significa atender ao operador do sistema através de telefone, internet, para solucionar dúvidas de operação, exclusivamente no SISTEMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de **01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO LICENCIAMENTO: A LICENCIADA deverá pagar a LICENCIADORA uma parcela única de R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais), com vencimento em 25 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA: Em caso de inadimplência nos pagamentos das parcelas mensais do LICENCIAMENTO superior a 30 (trinta) dias o contrato poderá ser suspenso temporariamente até a regularização das pendências, sem prejuízo à continuidade deste LICENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste LICENCIAMENTO, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, deverá ser restituída à LICENCIADORA as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA, e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que

X



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer e infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta cláusula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão. Incidirá a multa cumulativa, calculada conforme esta cláusula, pela permanência em poder da LICENCIADA das cópias dos SISTEMAS, além da vigência ou do prazo aqui estabelecido no caso de rescisão antecipada do avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

Parágrafo Primeiro - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

Parágrafo Segundo - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

Parágrafo Terceiro – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

Parágrafo Quarto – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

Parágrafo Quinto - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

Parágrafo Primeiro: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

Parágrafo Segundo: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de segurança do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

Parágrafo Terceiro: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

Parágrafo Quarto: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua guarda cada cópia e documentação recebida.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

Parágrafo Segundo: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

através do endereço www.equipiano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

Parágrafo Primeiro – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

Parágrafo Segundo – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NULIDADE: A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais prevalece, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes. E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas e com o ciente de um advogado, que assinam adiante.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2016

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Endereço: Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Curitiba

Objeto: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E ESPORTAL

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Sistemas de Contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es-portal, pelo prazo de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Data de assinatura: 06 de Janeiro de 2016

Pedro Gilson Ribas
Presidente

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6A0E95E3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº
01/2016

PROCESSO: 37/2016

MODALIDADE: Convite Nº 01/2016

O município de Prado Ferreira, torna público, que fica ANULADO o Procedimento Licitatório nº 37/2016, supra mencionado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art.49, da Lei Federal nº8.666/1993 e justificativa fundamentada no processo.

PRADO FERREIRA-PR, 29 de Fevereiro de 2016.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:89F68A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

Contratada: MARCENARIA ALMEIDA RAKSA LTDA -ME

Objeto: Aquisição de móveis mobiliários permanentes para cozinha em MDF.

Dotação Orçamentária: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente.

Valor: R\$ 2.200,00 (Dois mil duzentos reais)

Data de assinatura: 22 de dezembro de 2015

PEDRO GILSON RIBAS

Presidente

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:085A748B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Objeto: Sistema de Contabilidade pública, sistema de recursos humanos e es -portal, pelo prazo de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais)

Data de assinatura: 06 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Graciele Cristiane Dranka
Código Identificador:1C140580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 929, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dá nova redação ao Cadastro de Fornecedores do Município".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 34, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA

Art. 1º. O Cadastro de Fornecedores do Município, que constitui de pessoas jurídicas e pessoas físicas que fornecem bens e prestam serviços e executam obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. O Cadastro de Fornecedores do Município é necessário para a participação em licitações, quando exigidas, e para consulta do poder público.

Art. 2º. A inscrição no Cadastro de Fornecedores, pelos interessados, será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser atualizados conforme o vencimento de cada tipo de documento:

I - Ato constitutivo e suas alterações, quando houver;

II - Comprovante de que dispõe de profissional técnico habilitado para exercer, desempenhar e ser o responsável técnico do ramo de atividade da empresa, quando exigido por lei;

III - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Balanço do último exercício financeiro;

V - Atestado de idoneidade econômico-financeira;

VI - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitido pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

VII - Certidão Negativa de protesto, expedida pelo respectivo Cartório da sede da empresa;

VIII - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal (incluindo as contribuições previdenciárias), Estadual e Municipal, da sede da empresa e deste Município;

IX - Certidão negativa de débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e

X - Certidão negativa de débitos com a Justiça Trabalhista.

Parágrafo único. Em se tratando de pessoa física prestadora de serviço, a inscrição será feita mediante a apresentação de:

I - Cópia autenticada da cédula de identidade civil e/ou profissional;

II - Certidão negativa penal/criminal expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do seu domicílio;

III - Certidão negativa da fazenda federal e municipal, sendo esta do domicílio do interessado e deste Município;

V - Se prestador de serviço com profissão regulamentada, declaração/certidão do órgão de classe informado sobre sua situação profissional.

Art. 3º. Os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores será apreciado e aprovado pela Comissão Municipal de Licitações, com recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Cadastro de Fornecedores será organizado, atualizado e mantido pela Comissão Municipal de Licitações.

Art. 5º. O Cadastro de Fornecedores terá validade de 6 (seis) meses, sendo que o Certificado deverá constar os respectivos documentos com a indicação da data de emissão de cada um e a data de validade dos mesmos, quando o documento indicar a data de vencimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 27, de 28 de março de 2001.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 29 de fevereiro de 2016.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:05375B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2016

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 17942, de 11/01/2016,

RESOLVE